



## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 2008/120.0**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, à vista da Decisão da Mesa insita no Processo nº 105.129/06 e em conformidade com o Ato da Mesa nº 61, de 2005, alterado pelo Ato da Mesa nº 07, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário nº 69, de 2007, **outorga**, mediante celebração deste Termo de Permissão de Uso, à PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.512.777/0001-35, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Senhor JOSÉ LUIZ FELÍCIO FILHO, o espaço físico abaixo identificado, mediante as cláusulas e condições como segue:

### **ITEM 1 – DO OBJETO**

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objetivo outorgar a utilização de uma área de 3,09m<sup>2</sup> (três vírgula zero nove metros quadrados), localizada no pavimento térreo do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, à PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., para fins de fornecimento de passagens aéreas a parlamentares por meio de sistema informatizado de gestão de cotas desta Casa.

**Parágrafo único** – Qualquer alteração relativa às medidas da área implicará revisão dos valores devidos a título de ressarcimento, a ser formalizada mediante despacho autorizativo do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, não havendo necessidade de celebração de aditivo ao presente Termo de Permissão de uso.

### **ITEM 2 – DO RESSARCIMENTO**

A PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. ressarcirá à Câmara dos Deputados o valor mensal de R\$118,70 (cento e dezoito reais e setenta centavos), conforme discriminado a seguir:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(a) Taxa de ocupação.....	3,09 x 23,75 = R\$73,38
(b) Energia elétrica.....	3,09 x 4,50 = R\$13,91
(c) Água e esgoto.....	3,09 x 1,50 = R\$ 4,63
(d) Limpeza.....	3,09 x 8,72 = R\$26,94
(e) Linha Particular.....	0 x 11,00 = R\$ 0,00
(f) Ponto de rede.....	0 x 4,00 = R\$ 0,00
(g) Acesso à Internet.....	0 x 4,00 = R\$ 0,00
(h) Instalação e serviços decorrentes do uso da rede de dados de informática.....	0x 12,00 = R\$ 0,00
(i) licença de software.....	0 x 2,00 = R\$ 0,00
<b>(j)TOTAL.....</b>	<b>R\$118,70</b>

Parágrafo primeiro – O valor previsto no *caput* desta Cláusula será recolhido a favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, após a comunicação efetuada pelo Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, até o último dia do mês, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU – Simples, informando nos campos:

- (a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- (b) Recolhimento (Código): 28803-9.

Parágrafo segundo – Os valores referentes à taxa de ocupação e a despesas diversas serão atualizados sempre que se fizer necessário, na forma da Portaria nº 69, de 2007, e de seu Anexo, ou de legislação que a substitua.

Parágrafo terceiro – A falta de pagamento por 3 (três) meses consecutivos implicará a revogação da permissão, não isentando o usuário de demais penalidades.

Parágrafo quarto – Havendo revogação total ou parcial das normas referentes ao uso de áreas nas dependências da Câmara dos Deputados, os procedimentos e valores estipulados na permissão permanecerão em vigor até que novas normas sejam editadas.

Parágrafo quinto – O valor mensal do resarcimento poderá sofrer alterações em virtude da diminuição ou acréscimo de linhas particulares, pontos de rede e respectivos serviços.

### **ITEM 3 – DA REVOGAÇÃO**

A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência administrativa ou por interesse da PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., sem que isto gere direito a indenização de espécie alguma às partes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Parágrafo único – Na hipótese da revogação ser solicitada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. desocupe o imóvel, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

**ITEM 4 – DOS BENS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

É vedado à PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. autorizar terceiros a utilizar bens da Câmara dos Deputados, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Permissão, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de julho de 2008.

Pela CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Pela PASSAREDO

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

José Luiz Felício Filho  
Diretor-Presidente  
CPF nº 181.151.728-55

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_